

Carnê leão – Obrigoriedade Pessoa Física

Se você é autônomo, ou recebe rendimentos vindos de pessoas físicas é fundamental se informar sobre o Carnê leão, um imposto mensal obrigatório extremamente importante.

Declarar o carnê leão é uma forma de o profissional liberal legalizar seus ganhos, com a vantagem adicional de poder inclusive descontar despesas referentes ao trabalho.

1. O que é o Carnê Leão?

O Carnê leão é um imposto recolhido mensalmente e obrigatório do Imposto de Renda de Pessoa Física, e estão sujeitos a este imposto qualquer pessoa física residente no Brasil que recebe rendimentos vindos por outras pessoas físicas. Ou seja, se você recebe qualquer rendimento que venha de uma pessoa física, é obrigatório o pagamento do carnê leão.

2. Quem se enquadra na declaração do carnê leão?

Os perfis mais comuns que se enquadram na declaração mensal do carne leão são:

- **Profissional liberal:** pessoa física que tem formação universitária ou técnica e tem liberdade para executar a sua atividade, podendo ser empregado ou trabalhar por conta própria. Exemplos: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas e outros.
- **Profissional autônomo:** pessoa física, que tenha ou não uma qualificação profissional, mas sempre trabalha por conta própria, tem independência econômica e financeira, não sendo empregado de ninguém. Exemplo: pintores, encanadores, eletricitas, taxistas, mototaxistas e outros.
- **Locadores:** pessoa física proprietária de bens que recebe pagamento de aluguel vindo de locação ou sublocação de bens móveis ou imóveis para pessoas físicas.
- **Alimentando (Pensionistas):** pessoa física que recebe pensões vindas de pessoas físicas.

Além, daqueles que recebem rendimentos vindos do exterior por pessoas físicas.

3. Quem NÃO precisa fazer a declaração do carnê leão?

Pessoa física com rendimento recebido de pessoa jurídica ou de pessoa física com quem tenha vínculo de emprego não está sujeito ao pagamento do Carnê-leão, por exemplo, funcionário de uma empresa privada, empregada doméstica com carteira assinada.

4. Como funciona o carnê leão?

As pessoas físicas que exercem suas atividades sem constituir uma empresa, ou seja, emitindo recibos para seus clientes com base em seu CPF e possuem clientes pessoas físicas, estão **OBRIGADOS** a escriturar mensalmente um livro caixa através do programa disponibilizado pela Receita Federal **Carnê Leão**.

O livro-caixa é o registro da movimentação financeira da atividade exercida pela pessoa física, onde são lançados os recibos emitidos para seus clientes pessoas físicas e jurídicas, e as despesas que com o exercício de sua profissão.

Por exemplo, um médico, atende seus pacientes e, para cada um, emite recibo das consultas. Ao final do mês ele escritura no livro caixa os valores que recebeu de seus pacientes, e também irá escriturar no livro caixa quanto pagou de aluguel do consultório, de condomínio, água, luz, telefone, secretária, faxineira, produtos de limpeza e outras despesas que ele tenha com o consultório. É preciso ser cuidadoso, pois algumas despesas não são dedutíveis, conforme veremos no item 6.

5. Rendimentos recebidos de pessoa jurídica

A pessoa física que receber rendimentos tributáveis de Pessoa Jurídica **SEM vínculo empregatício**, ou seja, profissional autônomo, prestando serviço para empresas, deverá escriturar os recebimentos no Livro Caixa, porém esses recebimentos de pessoa jurídica **NÃO COMPÕE** a base de cálculo do carnê leão, apenas os serviços prestados a pessoas físicas serão tributadas pelo Livro Caixa através do Carnê Leão. A pessoa jurídica que contratou a pessoa física para prestação de um serviço deverá reter o Imposto de Renda na fonte na fonte no ato do pagamento. Por exemplo, uma pessoa jurídica que contratou um pedreiro para reforma da loja, conforme o exemplo a seguir.

Valor do Serviço:	R\$ 5.000,00
Valor Retido de IR:	R\$ 505,64
Valor a pagar pelo serviço:	R\$ 4.494,36

O valor retido no R\$ 505,64 deverá ser pago pela pessoa jurídica em favor da Receita Federal, através de DARF em nome da pessoa física.

Se não houver retenções na fonte, sendo efetuado o pagamento do valor total do serviço, a pessoa física deverá incluir este recebimento integral no campo "Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ pelo Titular" no Imposto de Renda de PF (IRPF) "ANUALMENTE" e não mensalmente como no carnê-leão.

As despesas de custeio, que são as despesas necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora, podem ser deduzidas do carnê leão, **independentemente** se a prestação de serviços foi feita para pessoas físicas ou jurídicas.

6. Limite mensal de dedução com despesas

O valor das despesas dedutíveis, escrituradas em livro-caixa, está limitado ao valor da receita mensal recebida de pessoa física ou jurídica. No caso de as despesas escrituradas no livro-caixa excederem as receitas recebidas por serviços prestados como autônomo a pessoa física e jurídica em determinado mês, o excesso pode ser somado às despesas dos meses subsequentes até dezembro do ano-calendário. O excesso de despesas existente em dezembro não deve ser informado nesse mês nem transposto para o próximo ano-calendário.

7. Quais as despesas são dedutíveis?

São as despesas de ambiente profissional, necessárias às operações e desenvolvimento das atividades da pessoa física, como por exemplo, aluguel do escritório/consultório, conta de água e energia do escritório/consultório, anuidades, impostos, material de conservação e limpeza do escritório/consultório, material de escritório entre outros.

8. Quais as despesas NÃO são dedutíveis?

São as despesas pessoais que não são de origem profissional, inclusive a aquisição de bens em nome da pessoa física ainda que para o desenvolvimento de suas atividades. Podemos destacar como despesas não dedutíveis, aquisição de computador, reforma da residência da pessoa física, combustível e despesas de locomoção e transporte, aquisição de livros e revistas entre outros.

As despesas de locomoção e transporte serão consideradas como despesas dedutíveis apenas no caso de pessoa física que trabalhe como representante comercial autônomo;

9. Como fazer para escriturar o livro caixa e declarar o carnê leão?

A Receita Federal disponibiliza gratuitamente um programa disponível para download em sua página na internet www.receita.fazenda.gov.br, na tela inicial clique em > Orientação > Tributária > Pagamentos e Parcelamentos > Pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Física > Carnê Leão > Clique no ano desejado e baixe o programa.

Por este programa você irá lançar os recibos de recebimento de seus clientes e as despesas para execução da sua atividade. O programa é autoexplicativo e você conseguirá utilizá-lo com grande facilidade. Ele se resume em uma tabela com os seguintes tópicos:

10. Como é calculado o imposto?

O imposto é calculado a partir da soma do valor total dos rendimentos ao final do mês. Aplica-se a tabela progressiva vigente no mês do recebimento dos rendimentos. Abaixo mostraremos a tabela progressiva que esta em vigor desde Abril de 2015:

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Exemplo:

Admita-se que, no mês de janeiro/2017, um dentista receba de pessoas físicas R\$9.000,00, a título de honorários profissionais, e pague despesas inerentes à sua atividade profissional no valor de R\$4.000,00.

Receita bruta mensal R\$ 9.000,00.

(-) Despesas pagas decorrentes do exercício da atividade (R\$ 4.000,00)

(=) Base de cálculo do imposto R\$ 5.000,00

Obs.: Base de cálculo de R\$ 5.000,00 se enquadra na última faixa da tabela progressiva (acima de 4.664,68) por este motivo a alíquota do imposto será de 27,5% deduzindo o valor de R\$ 869,36.

Aplicação da alíquota: $5.000 \times 27,5\% = 1.375,00$

Parcela a deduzir: 1.375,00 – 869,36

Imposto a pagar: **R\$ 505,64**

Considerando ainda, que poderá ser deduzido do imposto a pagar o valor de R\$ 189,59 por dependentes, e também o valor pago referente contribuição devida à Previdência Social (INSS).

11. Como efetuar o pagamento deste imposto?

Após lançadas às receitas e despesas, o próprio programa gera o DARF já com o valor a ser pago, e você pode pagá-lo em qualquer agência bancária.

12. Qual o prazo de vencimento deste imposto?

O valor devido do imposto deverá ser pago no último dia do mês seguinte. Ou seja, você pagará o imposto sobre o rendimento de Janeiro de 2017 somente no último dia de Fevereiro de 2017.

Ao final do ano, com todos os seus DARFs pagos, você completará a sua declaração anual de imposto de renda.

É importante lembrar que o contribuinte que, estando sujeito ao recolhimento de carnê leão não o fizer poderá pagar 20% de multa de mora, pelo atraso no pagamento, mais juros SELIC para cada mês de atraso.

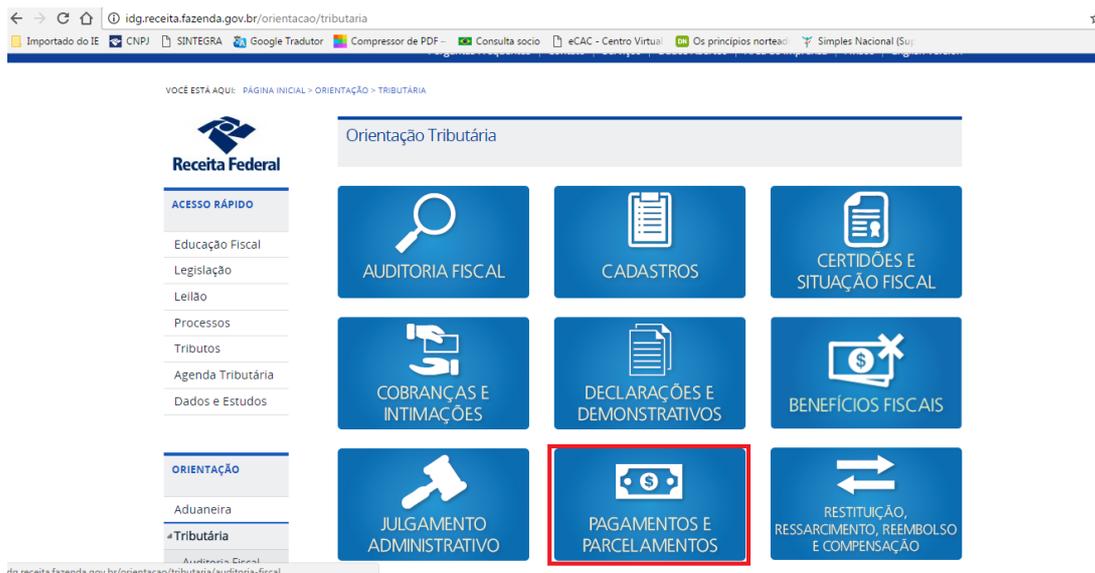
Instrução de Trabalho (IT) – Preenchimento do carnê leão

Nesta Instrução de Trabalho veremos como preencher os dados no programa carnê leão e fazer a escrituração do livro caixa (receitas e despesas) e emitir o DARF de IRPF para pagamento mensal.

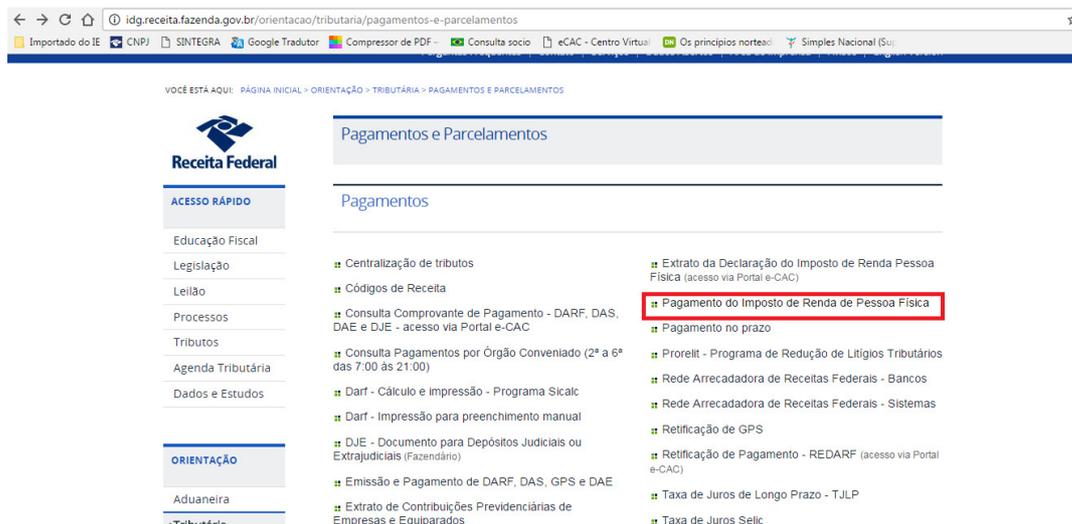
1. Acesse o site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, na tela inicial clique em > Orientação > Tributária, conforme mostra a imagem abaixo:



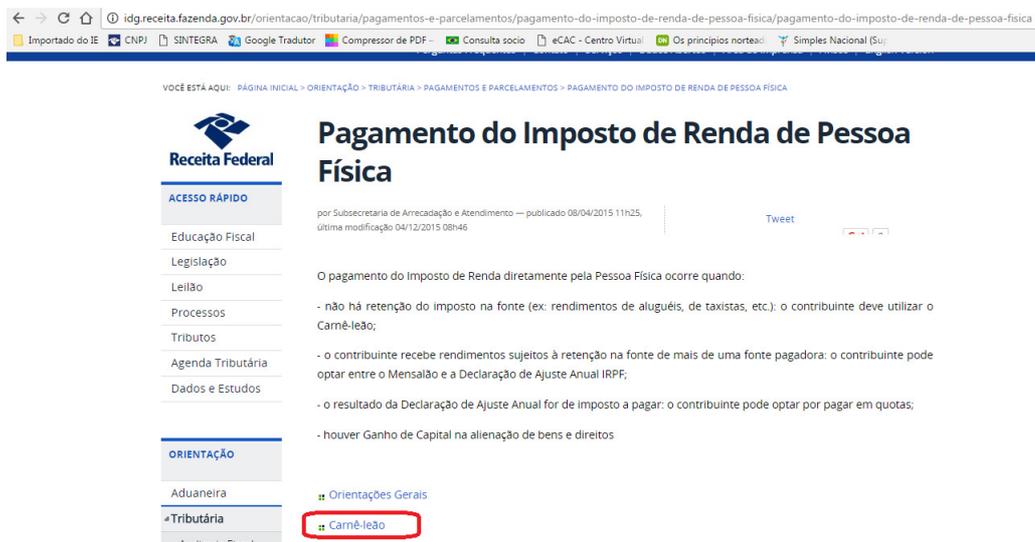
2. Na próxima tela selecione a opção **Pagamentos e Parcelamentos**, conforme demonstrado a seguir:



3. Na tela seguinte clique em **Pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Física**, conforme demonstrado a seguir:



4. Clique na opção **Carnê Leão** conforme demonstrado na imagem abaixo:



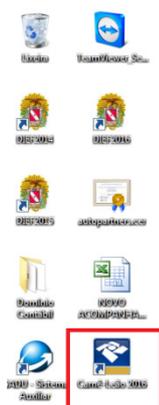
5. Clique no ano desejado e baixe o programa.



Obs.: Até o dia da elaboração desta instrução de trabalho, ainda não havia sido disponibilizado o programa Carnê Leão do ano 2017.

6. Finalizado o download você deverá proceder com a instalação na máquina.

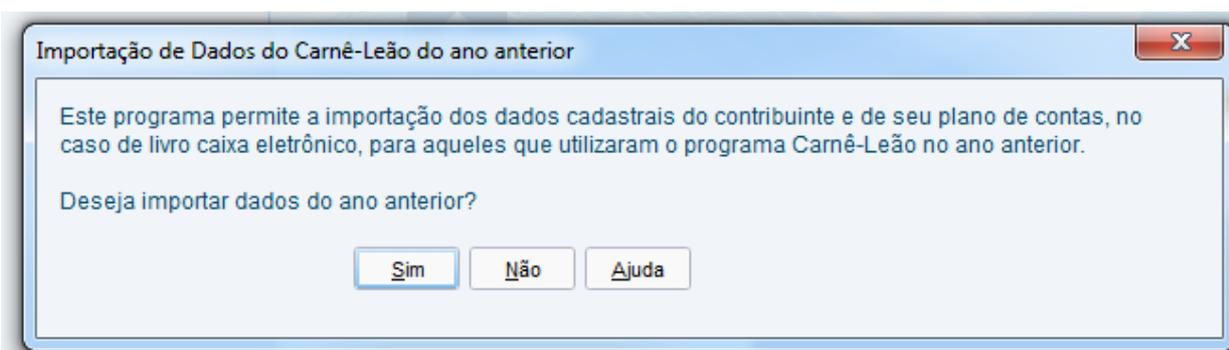
7. Execute o programa instalado no computador clicando duas vezes seguida no ícone do programa em sua área de trabalho



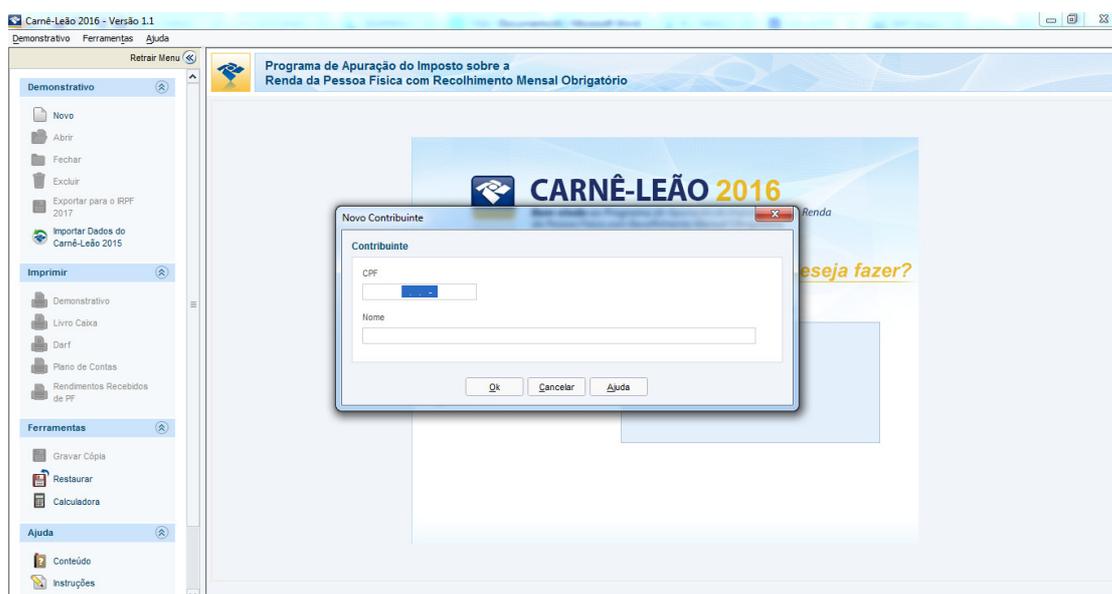
8. Na tela inicial clique na opção **Criar Novo Demonstrativo**;



9. Em seguida o sistema irá dar o aviso de Importação de Dados, se este for o primeiro ano de preenchimento da declaração no programa Carnê Leão clique na opção **NÃO**. Caso você já tenha preenchido esta declaração em anos anteriores clique na opção **SIM** e o sistema importará automaticamente seus dados para esta nova declaração.



10. Para quem estar preenchendo pela primeira vez o Carnê Leão, deverá digitar o CPF e Nome Completo conforme demonstrado na tela a seguir:



11. Na tela **IDENTIFICAÇÃO** prossiga com o preenchimento dos dados conforme demonstrado na tela seguinte:

Carnê-Leão 2016 - Versão 1.1
Demonstrativo Fichas Ferramentas Ajuda
Contribuinte: FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA - (CPF: 000.470.912-8)

Identificação

Nome: FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA

Ocupação Principal: DR SLAS SALGADO Registro Profissional: []

Endereço:
Logradouro: Avenida DR SLAS SALGADO
Número: 3536 Complemento: SANTA RITA
UF: AP Município: Macapá
CEP: 68900-000 DDD: 96 Telefone: 3222-9139

Origem dos Rendimentos: Trabalho não assalariado

Informações salvas às 18:15:03. **Novo**

12. Finalizado o preenchimento da identificação, no canto superior esquerdo clique na opção **Livro - Caixa Escrituração** e logo após clique no botão **NOVO** conforme demonstrado a seguir:

Carnê-Leão 2016 - Versão 1.1
Demonstrativo Fichas Ferramentas Ajuda
Contribuinte: FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA - (CPF: 000.470.912-8)

Livro Caixa - Escrituração

1

Data	Conta	Titular do Pagamento	Histórico	Valor (R\$)
------	-------	----------------------	-----------	-------------

2 **Novo** Editar Excluir

13. Depois de clicado na opção Novo, vamos fazer o preenchimento de um rendimento **recebido de pessoa física**. No campo **DATA**, preencha com a data de recebimento do rendimento de pessoa física. No campo **CONTA** clique no ícone de Lupa e selecione a opção **1000 Rendimento recebido de pessoas físicas relativo a trabalho não assalariado**. Em seguida informe o CPF do titular do pagamento (informe o CPF do beneficiário do serviço se for pessoa diferente do titular do pagamento, caso seja a mesma pessoa, marque a opção **Titular do Pagamento é o próprio beneficiário do serviço**). No campo **Histórico** descreva informações do serviço e prestado e em seguida informe o **Valor**. Preencha informando todos os recebimentos de clientes pessoa física clicando na opção **Incluir Novo**, conforme demonstrado na imagem a seguir:

Carnê-Leão 2016 - Versão 1.1
Demonstrativo Fichas Ferramentas Ajuda
Contribuinte: FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA - (CPF: 000.470.912-8)

Livro Caixa / Escrituração

Dados do Lançamento

Data: 01/01/2016

Conta: 1000 Rendimento recebido de pessoas físicas relativo a trabalho não assalariado

Titular do Pagamento: CPF: 000.000.000-00 Titular do pagamento é o próprio beneficiário do serviço

Beneficiário do Serviço: CPF: 000.000.000-00 CPF não informado

Histórico: Prestação de serviços odontológicos

Valor: 1.000,00

Incluir Novo OK Cancelar Ajuda

Informações salvas às 18:30:08.

14. Clique na opção **Incluir Novo** para fazer o preenchimento de um rendimento **recebido de pessoa jurídica**. No campo **DATA**, preencha com a data de recebimento do rendimento de pessoa física. No campo **CONTA** clique no ícone de Lupa e selecione a opção **2000 Rendimento recebido de jurídicas físicas relativo a trabalho não assalariado**. Em seguida no campo **Histórico** descreva informações do serviço e prestado e em seguida informe o **Valor**. Preencha informando todos os recebimentos de clientes pessoa jurídica clicando na opção **Incluir Novo**. **OBS.: O Preenchimento de rendimentos recebidos de pessoa jurídica não integra a base de cálculo do imposto de renda no carnê leão, conforme demonstrado na imagem a seguir:**

Carnê-Leão 2016 - Versão 1.1
Demonstrativo Fichas Ferramentas Ajuda
Contribuinte: FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA - (CPF: 000.470.912-82)

Retrair Menu

Livro Caixa / Escrituração

Dados do Lançamento

Data: 01/01/2016

Conta: 2000 Rendimento recebido de pessoas jurídicas relativo a trabalho não assalariado

Histórico: Prestação de serviços odontológicos

Valor: 1.000,00

Incluir Novo

Informações salvas às 18:30:08. OK Cancelar Ajuda

15. Clique na opção **Incluir Novo** para fazer o preenchimento de uma **Despesa Dedutível**. No campo **DATA**, preencha com a data do pagamento da despesa. No campo **CONTA** clique no ícone de lupa selecione uma das opções de despesas, nesta instrução iremos utilizar a opção **4001 Aluguel do Escritório/Consultório**. Em seguida no campo **Histórico** descreva informações do pagamento efetuado e em seguida informe o **Valor**. Preencha informando todos os pagamentos realizados clicando na opção **Incluir Novo**, conforme demonstrado na imagem a seguir:

Carnê-Leão 2016 - Versão 1.1
Demonstrativo Fichas Ferramentas Ajuda
Contribuinte: FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA - (CPF: 000.470.912-82)

Retrair Menu

Livro Caixa / Escrituração

Dados do Lançamento

Data: 01/01/2016

Conta: 4001 Aluguel do escritório/consultório

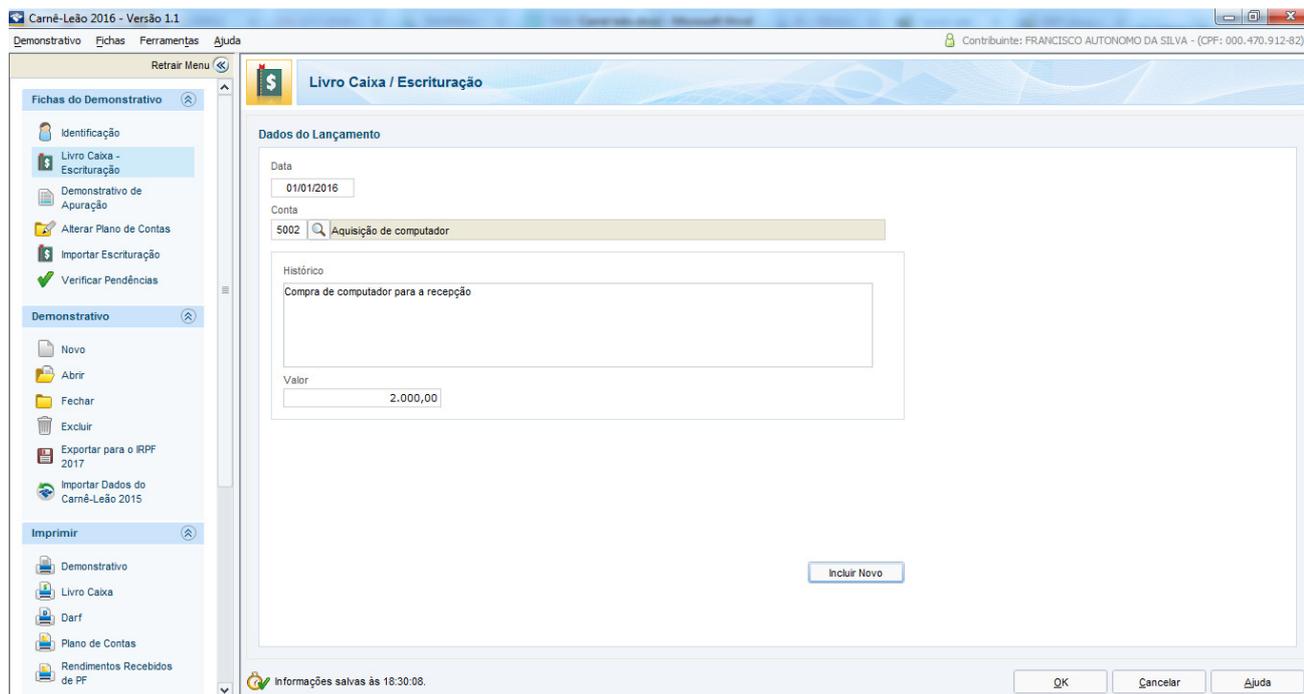
Histórico: Pagamento de aluguel da competências 01/2017

Valor: 8.000,00

Incluir Novo

Informações salvas às 18:30:08. OK Cancelar Ajuda

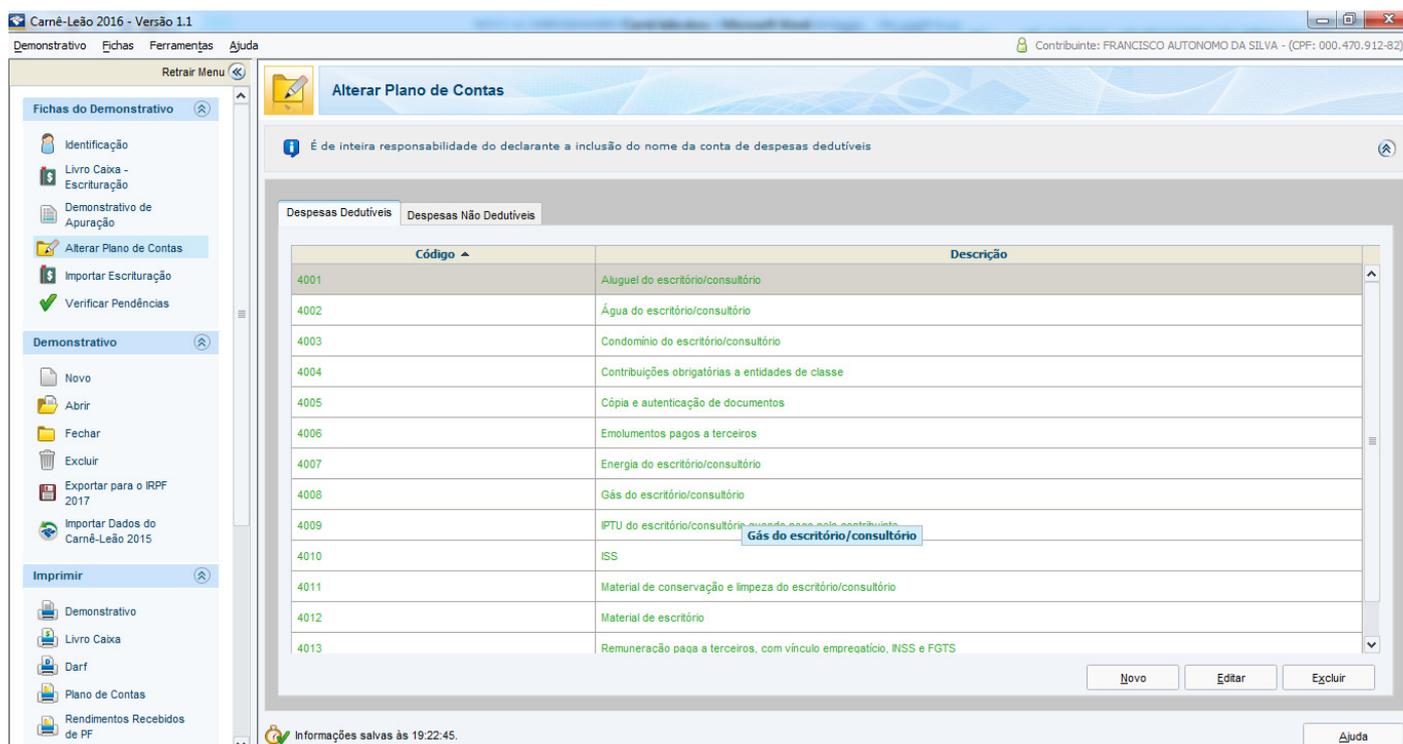
16. Clique na opção **Incluir Novo** para fazer o preenchimento de uma **Despesa Não Dedutível**. No campo **DATA**, preencha com a data do pagamento da despesa. No campo **CONTA** clique no ícone de lupa selecione uma das opções de despesas, nesta instrução iremos utilizar a opção **5002 Aquisição de Computador**. Em seguida no campo **Histórico** descreva informações do pagamento efetuado e em seguida informe o **Valor**. Preencha informando todos os pagamentos realizados clicando na opção **Incluir Novo**. **O Preenchimento destas despesas NÃO irá deduzir o valor do Imposto de Renda a pagar**, conforme demonstrado na imagem a seguir:



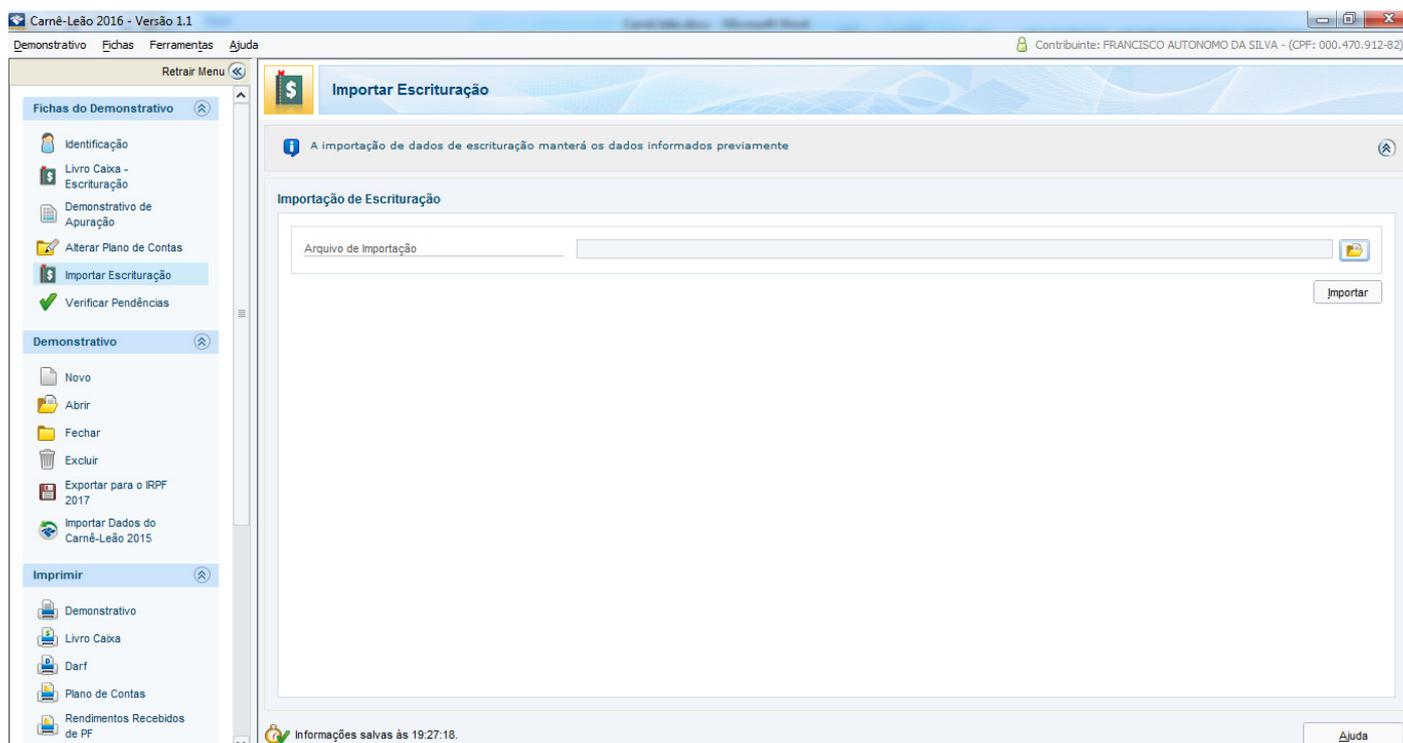
17. Depois de finalizado os lançamentos no Livro Caixa, no lado superior esquerdo, clique na opção **Demonstrativo de Apuração**. Nesta tela você terá um resumo dos lançamentos feitos no Livro Caixa, conforme demonstrado a seguir:

Mês	Rendimentos Carnê-Leão				Deduções Carnê-Leão			Carnê-Leão			
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Outros	Exterior	Previdência Oficial	Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	Imposto Pago no Exterior a Compensar	Imposto Devido	Imposto Pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00

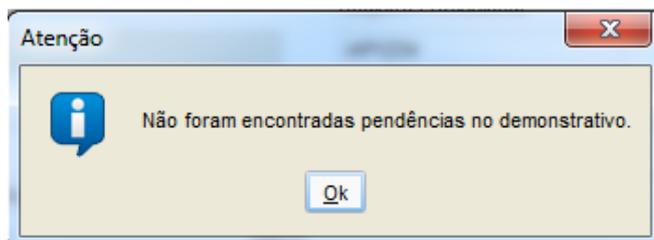
18. No campo superior direito, na opção Alterar Plano de Contas, você poderá incluir, editar e excluir contas de despesas dedutíveis e não dedutíveis, conforme demonstrado a seguir:



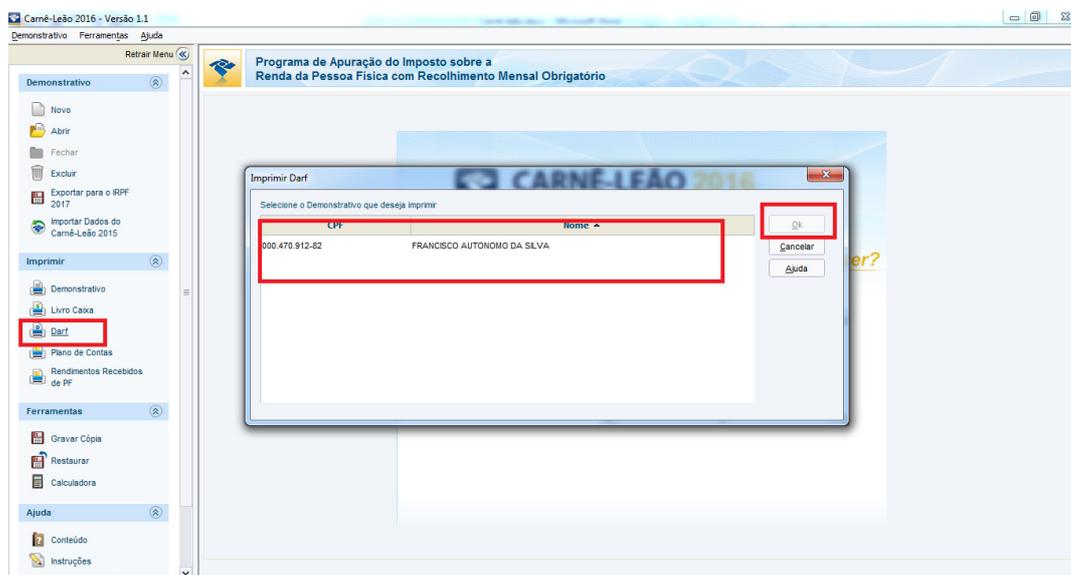
19. A opção **Importar Escrituração** serve para as pessoas físicas que fazem a escrituração do livro caixa em outros programas de automação, caso o programa de automação gerar a escrituração em arquivo CSV ou TXT poderá ser importado diretamente no programa Carnê Leão, clicando no ícone da pasta amarela, selecionando o arquivo e clicando na opção Importar.



20. A opção **Verificar Pendências** analisa a escrituração do Livro Diário, se algo não estiver sido preenchido corretamente o sistema irá informar qual o motivo da pendência. Caso a escrituração tenha sido feita corretamente o sistema irá informar que não constam pendências conforme tela a seguir:



21. O programa ainda disponibiliza para impressão o Demonstrativo de Apuração do Imposto, Livro Caixa, DARF, Plano de Contas, e o Informe de Rendimentos Recebidos de Pessoa Física. Veremos como fazer a emissão do DARF para pagamento. No lado esquerdo da tela no menu **IMPRIMIR**, clique na opção **DARF**, e em seguida clique no nome da Pessoa Física e após em **OK**, conforme demonstrado a seguir:



22. O sistema irá verificar quais os meses que possuem DARF, clique no mês desejado, selecione a opção **Visualizar** e clique em **OK**.



23. O sistema irá gerar o DARF devido, que deverá ser pago até o último dia do mês seguinte a apuração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 Nome / Telefone
FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA
(96) 32229139

ATENÇÃO:
É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02	Período de Apuração	31/01/2016
03	Número CPF ou CNPJ	000.470.912-82
04	Código da Receita	0190
05	Número de Referência	
06	Data de Vencimento	29/02/2016
07	Valor do Principal	22,20
08	Valor da Multa	
09	Valor dos Juros e/ou Encargos DL-1025/69	
10	Valor Total	
11	Autenticação bancária (somente 1ª e 2ª vias)	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 Nome / Telefone
FRANCISCO AUTONOMO DA SILVA

02	Período de Apuração	31/01/2016
03	Número CPF ou CNPJ	000.470.912-82
04	Código da Receita	0190
05	Número de Referência	
06	Data de Vencimento	

*Este material foi produzido pela **Equipe Brasil Contábil** em 13/01/2017 e está atualizado conforme a legislação vigente em 13/01/2017 (data da sua última atualização), sujeitando-se, portanto, às mudanças em decorrência das alterações legais em data posterior a publicação deste material. Para mais informações entre em contato conosco através do site www.brasilcontabil.com.br menu "Faça seu pedido" ou ainda pelos fones (96)3222-9139/3222-9690.*